



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI nº 34/98

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PRESIDENTE E VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB,
PARA O ANO DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica atualizados os subsídios mensais do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vieirópolis-PB, para ano de 1999 em:

I – Presidente	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);
II – Vereadores	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ART. 2º - O subsídio de que trata os incisos do artigo anterior serão pagos obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I – Se corresponderão a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais;
- II – O total da despesa com o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara, não poderão ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita Tributária Municipal.

ART. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Vieirópolis-PB
Em, 31 de dezembro de 1998.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita